



GA PRT 208

Procedimento de Gestão de Fauna em Trechos Operacionais e Obras de Melhoria

(Afugentamento, Contenção, Resgate, Transporte e Destinação de Animais Domésticos e Silvestres)

1	ÍNDICE	
1	ÍNDICE	2
2	OBJETIVO E ESCOPO APLICAÇÃO	3
2.1	<i>Objetivo</i>	3
2.2	<i>Escopo de aplicação /Divulgação</i>	3
3	DEFINIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS	3
3.1	<i>Requisitos Legais</i>	3
3.2	<i>Definições</i>	3
4	DIRETRIZES GERAIS	5
4.1	<i>Orientações Gerais</i>	5
4.2	<i>Orientações Específicas</i>	7
4.2.1	Animais Domésticos de Criação e de Estimação	7
4.2.2	Animais Silvestres	7
4.2.3	Animais Exóticos Invasores	8
4.2.4	Enxames de Abelhas	8
4.2.5	Fluxograma das Rotinas Envolvendo Fauna	9
4.3	<i>Afugentamento e salvamento da fauna em obras</i>	12
4.4	<i>Equipamentos de Proteção Individual</i>	12
5	RESPONSABILIDADES	12
6	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	13
6.1	<i>Dúvidas e exceções</i>	13
6.2	<i>Sanções</i>	14
6.3	<i>Controle e Histórico de Versões</i>	14

2 OBJETIVO E ESCOPO APLICAÇÃO

2.1 Objetivo

O presente procedimento ambiental tem por objetivo descrever e orientar as tratativas envolvendo fauna nos trechos operacionais, principalmente no que tange as ações de afugentamento, contenção, resgate, transporte e destinação de animais domésticos e silvestres que sejam encontrados na faixa de domínio, em atendimento a legislação ambiental vigente e em consonância as técnicas e metodologias consolidadas para a execução da atividade

2.2 Escopo de aplicação /Divulgação

Este procedimento se aplica a todas as concessionárias do Grupo Arteris e as empresas prestadoras de serviço.

Deve ser dado conhecimento deste procedimento a todos os gestores das Concessionárias do Grupo Arteris bem como aos gestores e colaboradores das empresas prestadoras de serviços envolvidos neste tipo de atividade.

3 DEFINIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS

3.1 Requisitos Legais

A legislação abaixo relacionada representa as principais normas de gestão de fauna no âmbito federal e dos estados interceptados por concessões do grupo Arteris. Porém vale ressaltar que, devido às particularidades de cada região e pela extensão dos trechos concessionados, as unidades devem cumprir as condicionantes de sua licença ambiental e podem também estar sujeitas a outros regimentos que não foram listados abaixo, mas que não desobrigam o seu cumprimento.

3.2 Definições

Para efeito desta norma são definidos os seguintes termos:

Termo	Descrição
ABio	Autorização emitida pelo Ibama que permite ao empreendedor manejar, capturar, coletar e transportar material biológico animal com a finalidade de realização das atividades de levantamento/ diagnóstico, monitoramento e resgate no âmbito do processo de licenciamento ambiental federal
ADA	Área diretamente afetada
Afugentamento	Procedimento destinado a promover a fuga de animais, sem a captura dele, de um local devido à ameaça por um determinado aspecto ambiental.
Animais Exóticos Invasores	Aqueles que ocorrendo em vida livre, fora de sua área de distribuição natural, adaptou-se e proliferou-se sem controle, passando a constituir um risco para animais nativos ao competir por recursos alimentares e espaciais
Animais Silvestres Nativos	Animal silvestre nativo é todo aquele de espécie terrestre ou aquática, migratória ou não, cujo ciclo de vida ocorre dentro dos limites de sua distribuição natural. Por exemplo, podemos ter um animal silvestre nativo para o território nacional, se utilizarmos o país Brasil, como referência
Anseriformes	Grupo de aves em que se incluem os animais popularmente conhecidos como patos, gansos, marrecos etc.
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
APP	Área de preservação permanente
Asininos	Grupo de mamíferos em que se incluem os animais popularmente conhecidos por asnos, jumentos ou burros
Bovinos	Grupo de mamíferos em que se incluem os gados taurinos e zebuínos
Bubalinos	Grupo de mamíferos popularmente conhecidos como búfalos
Cambão	Petrecho para contenção de animais onde um laço regulável é preso a um cabo rígido, immobilizando o animal pelo pescoço,
Caprinos	Grupo de mamíferos popularmente conhecidos como cabras

Termo	Descrição
Captura	Procedimento de apanha, detenção, contenção ou impedimento de movimentação de espécime, de forma temporária, inclusive por meio químico, seguido de soltura, com exceção de fauna impossibilitada de soltura
CCO	Centro de Controle Operacional
CEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente
CETAS	Centro de Triagem de Animais Silvestres
Coleta	Procedimento de obtenção de material biológico, seja pela remoção definitiva do espécime de seu habitat, seja pela coleta de amostras biológicas
CRAS	Centro de Reabilitação de Animais Silvestres
CTF	Cadastro Técnico Federal
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente
COPAM	Conselho Estadual de Política Ambiental
DILIC	Diretoria de Licenciamento Ambiental
EPI	Equipamento de Proteção Individual
Epizootia	Doença que apenas ocasionalmente se encontra em uma comunidade animal, mas que se dissemina com grande rapidez e apresenta grande número de casos
Equinos	Grupo de mamíferos popularmente conhecidos como cavalos
Fossorial	Animal adaptado a cavar e viver sob o solo
Galiformes	Grupo de aves em que se incluem os animais popularmente conhecidos como galinhas, galinhas-d'angola, faisões, perus etc.
IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IN	Instrução Normativa
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
ICMBio	Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade
Material biológico	Organismo ou parte deste, incluindo carcaças e fragmentos
Meliponário	Locais destinados à criação racional de abelhas silvestres nativas, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies.
MMA	Ministério do Meio Ambiente.
Monitoramento	Procedimento utilizado para aferir indicadores de determinada comunidade, população ou fator abiótico, e demais interações possíveis desses, em um determinado intervalo de tempo e recorte geográfico, com a finalidade de verificar a ocorrência de mudanças, identificar os principais fatores modificadores, avaliar os efeitos e impactos nos ecossistemas, nas comunidades, nas populações e/ou nas espécies e aferir a efetividade de determinado programa ambiental
Muares	São os mamíferos popularmente conhecidos como mulas
Ovinos	Grupo de mamíferos popularmente conhecidos como ovelhas
Puçá	Petrecho para contenção confeccionado que imobiliza o animal pelo pescoço
RAA	Relatório de Acompanhamento Ambiental, de periodicidade semestral, que é enviado à ANTT
Relação da Equipe Técnica (RET):	Documento encaminhado pelo empreendedor, contendo relação da equipe técnica de campo (apenas profissionais graduados em áreas relacionadas às atividades) e respectiva declaração de regularidade (Cadastro Técnico Federal do Ibama, Conselhos de Classe e aptidão técnica para a realização dos trabalhos)
Resgate	Procedimento de salvamento e retirada de espécimes de um local devido à ameaça por impacto ambiental
SMA	Secretaria de Meio Ambiente
Soltura	Procedimento de restituir o espécime à natureza, preferencialmente em seu ambiente natural de origem ou semelhante, dentro dos limites de sua distribuição geográfica
Suínos	Grupo de mamíferos que inclui animais popularmente conhecidos como porcos e javalis

Termo	Descrição
TR	Termo de referência
UC	Unidade de Conservação

4 DIRETRIZES GERAIS

Neste tópico, serão apresentadas as rotinas gerais que deverão ser aplicadas a todos os animais que sejam encontrados nas rodovias, independentemente de espécie, natureza ou agrupamento. Especificidades do procedimento serão tratadas em seguida, de acordo com os grupos relacionados abaixo:

- Animais domésticos de criação – Compreendem animais como aves anseriformes e galiformes, e mamíferos bovinos, bubalinos, equinos, asininos, muares, ovinos, caprinos e suínos.;
- Animais domésticos de estimação – Compreendem os animais domesticados de estimação, representados principalmente por felinos e caninos;
- Animais silvestres – Compreendem as espécies da fauna nativa que vivem livremente no ambiente natural;
- Animais exóticos/invasores – Compreendem espécies introduzidas pelo homem que vivem livremente no ambiente natural, podendo ser anfíbios, répteis, aves e mamíferos, incluindo em alguns casos animais de estimação;
- Colmeias/Enxames – Colônias de insetos voadores, tais como abelhas e vespas, que podem ter tanto origem nativa quanto exótica.

4.1 Orientações Gerais

Para toda e qualquer constatação de animais na rodovia, deve-se realizar o registro de todas as informações referentes à ocorrência, com especial atenção para local, data, horário, ações realizadas, marco quilométrico, coordenadas geográficas, registros fotográficos, preferencialmente datados, e demais observações que se façam necessárias. Estas informações devem constar nas ocorrências registradas no sistema KCOR, para possibilitar a posterior identificação/validação da espécie envolvida na ocorrência, bem como para o atendimento das solicitações dos órgãos ambientais e agências reguladoras. As informações devem ser compiladas através do preenchimento do Banco de Dados para Fauna para posteriormente ser encaminhado aos órgãos ambientais e poder concedente no âmbito do processo de licenciamento ambiental e/ou contrato de concessão.

O fluxo de atividades aqui apresentado aborda as ações mínimas necessárias para o atendimento das ocorrências envolvendo fauna, registradas nas concessões:

- (i) As fontes de informação da constatação de animais na pista podem ter três origens distintas, cabendo a cada uma delas uma modalidade e comunicação/acionamento conforme segue abaixo:
 - a. Usuários e colaboradores terceirizados: 0800 → CCO → Equipe de Tráfego;
 - b. CFTV ou colaboradores diretos: CCO → Equipe de Tráfego;
 - c. Constatação em rota: Equipe de Tráfego → informa ao CCO/insere ocorrência no KCOR pelo aplicativo;
- (ii) A equipe de tráfego deve avaliar o cenário e sempre priorizar o afastamento do animal sadio para local seguro e fora da faixa de domínio, desde que a ação não comprometa a segurança do colaborador, dos usuários e do próprio animal. Cabe ressaltar que para a realização desta atividade, no que tange a animais domésticos, não poderá haver a captura e soltura na sequência, ou seja, o colaborador que estiver desempenhando a atividade não pode encostar no animal. Se não for possível realizar a atividade de afastamento, deverá ser feita a apreensão do animal e o encaminhamento para unidades parceiras;
- (iii) A equipe de tráfego deve identificar e, quando possível, efetuar o registro fotográfico do ponto que possibilitou o acesso do animal à rodovia (como por exemplo cercas rompidas, porteiros ou portões abertos) realizando a sinalização do ponto danificado e:
 - a. Acionar a conservação da rodovia para efetuar o reparo de acordo com o prazo estipulado no contrato de concessão quando o dano for constatado em cerca delimitadora de faixa de domínio;

- (iv) E/ou notificar o lindeiro para providenciar o reparo, quando o dano for constatado em cercas de propriedades vizinhas à rodovia, bem como tomar as providências cabíveis para evitar a reincidência.
- (v) Se o local não possibilitar o afugentamento seguro do animal, efetuar a contenção e transporte fazendo uso das técnicas e equipamentos pertinentes a cada grupo, conforme descrito abaixo:
 - a. Utilização de equipamentos adequados para contenção dos animais;
 - b. Utilização de transporte adequado para os casos de contenção de animais de produção de grande porte;
 - c. No caso do registro de ocorrências envolvendo vários animais (tais como rebanhos, bandos, matilhas) em situação de risco, solicitar ao CCO os recursos necessários para apoio na operação;
 - d. Devido ao risco que as serpentes podem oferecer, as equipes de tráfego devem sempre priorizar o afugentamento destes animais, e quando a contenção for imprescindível, a equipe de Meio Ambiente deverá ser acionada, para garantir que este procedimento seja realizado exclusivamente por pessoas especializadas munidas de equipamentos adequados para apreensão e transporte;

Observação: A contenção de animais que não necessitem de atendimento médico veterinário somente deve ser considerado como última alternativa, diante da impossibilidade de o afugentamento ser realizado.

- (vi) Os animais apreendidos poderão ser encaminhados para recintos de contenção temporária existentes nas bases operacionais, quando aplicável, ou diretamente para parceiros, firmados por meio de contrato de cooperação mútua ou similar, devendo o tempo de permanência do animal obedecer aos procedimentos operacionais e/ou legislação vigente específica à qual as concessionárias estejam submetidas. Todos os dados da apreensão devem constar na ocorrência do Kcor, tais como data, hora, km, sentido, operador, viatura, motivo da apreensão, espécie do animal, providência, identificação do proprietário, quando possível, registro fotográfico, recursos envolvidos e documento oficial de apreensão elaborado pela Polícia Rodoviária.
- (vii) Se o animal estiver desorientado, apático ou visivelmente ferido, deverá ser contido e encaminhado o mais rapidamente possível para atendimento médico veterinário, ou então, para aqueles casos em que o animal apresenta trauma múltiplo, acionar assistência veterinária para avaliação do melhor procedimento *in loco*;
- (viii) Em caso de filhotes desacompanhados da mãe, mesmo que aparentemente ilesos, deverá ser realizada a contenção com o uso de puçá ou cambão, e o encaminhamento para recintos de contenção temporária existentes nas bases operacionais, ou diretamente para parceiros licenciados firmados por meio de contrato de cooperação mútua ou instrumento similar;
- (ix) Nos casos em que ocorrer atropelamento seguido de óbito do animal, deverão ser realizados no mínimo 3 (três) registros fotográficos nítidos da carcaça de diferentes ângulos, ou que salientem alguma característica que possibilite/facilite a identificação do animal e/ou proprietário, como por exemplo:
 - a. Animais domésticos de criação e estimação – Patas, padrão da pelagem, brincos, marcações a ferro, cicatrizes, coleiras, placas de identificação etc.;
 - b. Animais silvestres e exóticos – Recomenda-se que nestes casos sejam feitos mais que 3 (três) registros fotográficos nítidos da carcaça de diferentes ângulos, priorizando sempre que possível o ventre, o dorso, a cabeça e a cauda, ou características que possibilitem/facilitem a identificação da espécie, como por exemplo patas, asas, plumagem, pelagem, manchas ou marcas específicas, espinhos, carapaças etc. Verificar se o animal atropelado possui alguma marcação de monitoramento (alinhamento, colar, sensor...), no caso de a ocorrência registrar.
- (x) Os registros fotográficos deverão ser referenciados com escala, utilizando para isso um objeto de tamanho conhecido (como por exemplo uma régua, caneta, moeda, pilha) colocado próximo à carcaça, a fim de se estimar de forma mais acurada o tamanho do animal.
- (xi) As carcaças removidas da rodovia, serão enterradas em faixa de domínio, desde que fora dos limites das APPs e dos núcleos populacionais (Concessionárias Federais) e áreas urbanas (Concessionárias Estaduais, ou Concessionárias Federais que passarem pelo estado de São Paulo). Os sepultamentos devem ser pulverizados ao longo da Faixa de Domínio, evitando concentrações que, porventura, possam contaminar o solo ou gerar outros inconvenientes. A cova deve ter profundidade suficiente para acomodar a carcaça e garantir a sua cobertura com espessura mínima de 1/3 da profundidade

(exemplo: em uma cova com 60cm de profundidade total, a espessura da cobertura de terra sobre a carcaça deverá ser de no mínimo 20cm). Em casos de dúvidas o Setor de Meio Ambiente deverá ser consultado.

4.2 Orientações Específicas

Devido às características de cada um dos grupos animais descritos neste procedimento, existem tratativas diferentes que devem ser observadas e executadas e que são descritas a seguir:

4.2.1 Animais Domésticos de Criação e de Estimação

Em caso de identificação do proprietário, este poderá ser notificado pela concessionária, independentemente do porte do animal e mesmo em casos de apreensões recorrentes. Esta notificação também deve ser aplicada aos tutores de animais domésticos de estimação e tem o objetivo de resguardar a concessionária de processos de ressarcimento iniciados na ouvidoria ou causas judiciais. No caso da apreensão do animal doméstico, é importante ressaltar que uma vez recolhido pela equipe de operação, ele não poderá ser solto em seguida.

Para segurança dos animais, dos colaboradores da companhia e usuários da rodovia, fica proibida a manutenção de animais em prédios operacionais, pois a proximidade destas instalações com a rodovia são fator de permanente risco de atropelamento. Desta forma, não será permitido que as instalações proporcionem qualquer recurso que induza os animais a permanecerem ou frequentarem suas dependências, como por exemplo água, alimentação e abrigo, e recomenda-se o seu afastamento.

É vedado o recebimento de animais, feridos ou não, que sejam entregues por usuários nos prédios operacionais, salvo os casos em que o animal esteja envolvido em uma ocorrência na rodovia. Tal restrição se faz necessária uma vez que não é possível determinar se o espécime entregue foi realmente apreendido ou injuriado na faixa de domínio da Concessionária. Nos casos de insistência por parte do usuário na entrega, ou abandono do animal nas dependências da Arteris sem o seu consentimento, é recomendável que a equipe colete informações (nome e placa do veículo por exemplo) que permitam à concessionária abertura de boletim de ocorrência do fato e responsabilização do autor do abandono.

Nos casos de apreensão de animais domésticos e caso o animal seja requerido pelo proprietário, este só será devolvido após comprovação de propriedade. O proprietário poderá ainda ser notificado e cobrado a arcar com as custas de transporte, hospedagem e eventuais tratamentos médicos veterinários. O proprietário também poderá ser responsabilizado por possíveis processos e indenizações resultantes de danos ao patrimônio da concessionária ou a terceiros.

Animais domésticos de estimação que recebam alta após o atendimento médico deverão ser encaminhados para centros de controle de zoonoses (quando existentes) ou parceiros licenciados firmados por meio de contrato de cooperação mútua ou documento similar, e disponibilizados para adoção.

Animais que sejam foco de medidas de controles de zoonoses, sanitários e epizooticos, que venham a ser apreendidos vivos ou que não tenham identificação de origem, deverão ser encaminhados para avaliação de órgãos de controle específico, tais como vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, fundações de saúde animal etc. Cabe ressaltar que uma vez entregues à instituição, a destinação dos animais apreendidos passa a ser de inteira da autoridade competente.

4.2.2 Animais Silvestres

Conforme a legislação vigente, a guarda ou manutenção de animais silvestres ou suas carcaças, não é permitida a civis sem a devida autorização, ficando, portanto, vedada a sua entrega a pessoas não autorizadas pelo setor de Meio Ambiente ou que não sejam reconhecidas ou identificadas como parceiros firmados pela concessionária para o atendimento e tutela deles. Para as Concessionárias Federais, as pessoas autorizadas estão listadas na Abio e na RET – Relação de Equipe Técnica.

Os animais apreendidos deverão ser encaminhados o mais rapidamente possível para clínicas veterinárias licenciadas e especializadas no atendimento de animais silvestres ou para outros parceiros firmados por meio de contrato de cooperação mútua ou documento similar, de acordo com as orientações transcritas na autorização de manejo de fauna (Abio ou Licença de Manejo in Situ de Fauna Silvestre) da Concessionária.

Tal como citado no item 4.2.1, é vedado o recebimento de animais, feridos ou não, que sejam entregues por usuários nos prédios operacionais, salvo os casos em que o animal esteja envolvido em uma ocorrência. Tal

restrição se faz uma vez que não é possível determinar-se que o espécime entregue foi realmente apreendido ou injuriado na faixa de domínio da rodovia. Nos casos de insistência por parte do usuário na entrega, ou abandono do animal nas dependências da Arteris sem o seu consentimento, é recomendável que a equipe colete informações (nome e placa do veículo por exemplo) que permitam à concessionária abertura de boletim de ocorrência do fato e responsabilização do autor do abandono.

Uma vez confirmada a apreensão de espécies de interesse epizootico, como por exemplo morcegos ou primatas, os órgãos competentes deverão ser informados, já que estes registros têm fundamental importância no monitoramento da disseminação de doenças de potencial epidêmico.

As carcaças que estiverem em bom estado e que forem de animais de interesse científico ou epizootico, no caso das Concessionárias Federais as carcaças em bom estado de grandes felinos e primatas, devem ser encaminhadas para as coleções biológicas listadas na autorização de manejo de fauna ou então para os órgãos responsáveis, desde que conste nas condicionantes ambientais da licença e/ou em seus respectivos programas ambientais.

Os animais que após a alta mostrarem-se aptos à soltura, somente deverão ser devolvidos à natureza por profissional capacitado (biólogo ou médico veterinário), de acordo com as orientações transcritas na autorização de manejo de fauna.

Os animais que após a alta mostrarem-se inaptos à soltura, deverão ser encaminhados para fiéis depositários, criadouros conservacionistas ou mantenedores de fauna devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, preferencialmente firmados por meio de contrato de cooperação mútua ou documento similar. O responsável pelo transporte do animal até seu destino deverá portar a autorização de manejo de fauna, prontuário médico-veterinário, autorização do órgão receptor do animal e outras autorizações específicas, quando assim for necessário.

É importante averiguar se o(s) estado(s) em que a concessionária está localizada já possui(em) Acordo de Cooperação Técnica para gestão compartilhada dos recursos de fauna, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, que delega aos estados da federação as ações pertinentes à fauna silvestre e, desta forma, as autorizações para destinação de animais silvestres, mesmo nas concessionárias federais, podem estar sob a responsabilidade do estado em que o animal foi resgatado.

4.2.3 Animais Exóticos Invasores

Espécies como pardal, pombo-doméstico, bico-de-lacre, cágado-de-orelha-vermelha, lebre e javali são exemplos de espécies de vertebrados consideradas exóticas e de potencial invasor. As tratativas que mais se adequam para este grupo são as indicadas no item 4.1 onde, porém, a soltura não deverá ser realizada em ambiente natural, cabendo a Coordenação de Meio Ambiente local buscar junto ao órgão ambiental as orientações para destinação do animal.

Espécies de animais exóticos invasores podem também, devido à sua elevada taxa de reprodução e ausência de predadores no ambiente em que foram introduzidas, originar infestações que exijam controle específico. Ratos, aranhas, baratas e caracóis-gigantes-africanos são as principais espécies que originam pragas e os procedimentos de controle devem ser realizados por empresas especializadas e devidamente licenciadas, conforme estabelecido na Instrução Normativa IBAMA nº 141 de 19 de dezembro de 2006.

Pagamentos e medições de procedimentos médicos veterinários prestados, ou de medidas de controle de pragas somente serão efetuados quando comprovados por certificados, laudos ou relatórios descritivos dos serviços prestados, que deverão ser encaminhados a Coordenação de Meio Ambiente local.

4.2.4 Enxames de Abelhas

Devido ao risco que oferecem aos usuários e colaboradores em razão da possibilidade de ferroadas, e à preocupação crescente na preservação dos insetos polinizadores para a manutenção do equilíbrio ecológico, recomenda-se que se priorize o resgate dos enxames de abelhas. Esta ação deve, obrigatoriamente, ser realizada por profissional habilitado, principalmente quando os enxames venham a se fixar em locais em que constituam ameaça à integridade física de usuários e colaboradores. Conforme cita a Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, a eliminação de enxames somente deverá ser considerada como última possibilidade, e somente se confirmada a identificação de abelhas africanizadas (gênero *Apis*), que por possuírem ferrão, oferecem risco tanto a usuários quanto a colaboradores.

No caso de abelhas nativas, o resgate deve transcorrer tendo como base a Resolução CONAMA nº

346/2004, ou Resoluções Estaduais aplicáveis, que disciplinam a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários. Salienta-se, porém, que diante do crescente número de espécies de abelhas nativas ameaçadas de extinção, o procedimento preferencial seja a realocação das colônias que eventualmente sejam manipuladas.

Ao final de cada atendimento, deverá ser enviado à Coordenação de Meio Ambiente local relatório contendo a identificação da espécie resgatada, a descrição detalhada de todos os procedimentos adotados, registro fotográfico do local de origem, bem como, a destinação final da colônia, para que a concessionária possa comprovar suas ações em seus RAAs, fiscalizar o atendimento das condicionantes ambientais e liberar medições e pagamentos.

4.2.5 Fluxograma das Rotinas Envolvendo Fauna

As Figuras 01 e 02 trazem os fluxogramas das rotinas que devem ser adotadas para animais domésticos e silvestres.

Figura 1 - Fluxograma das ações envolvendo animais domésticos.

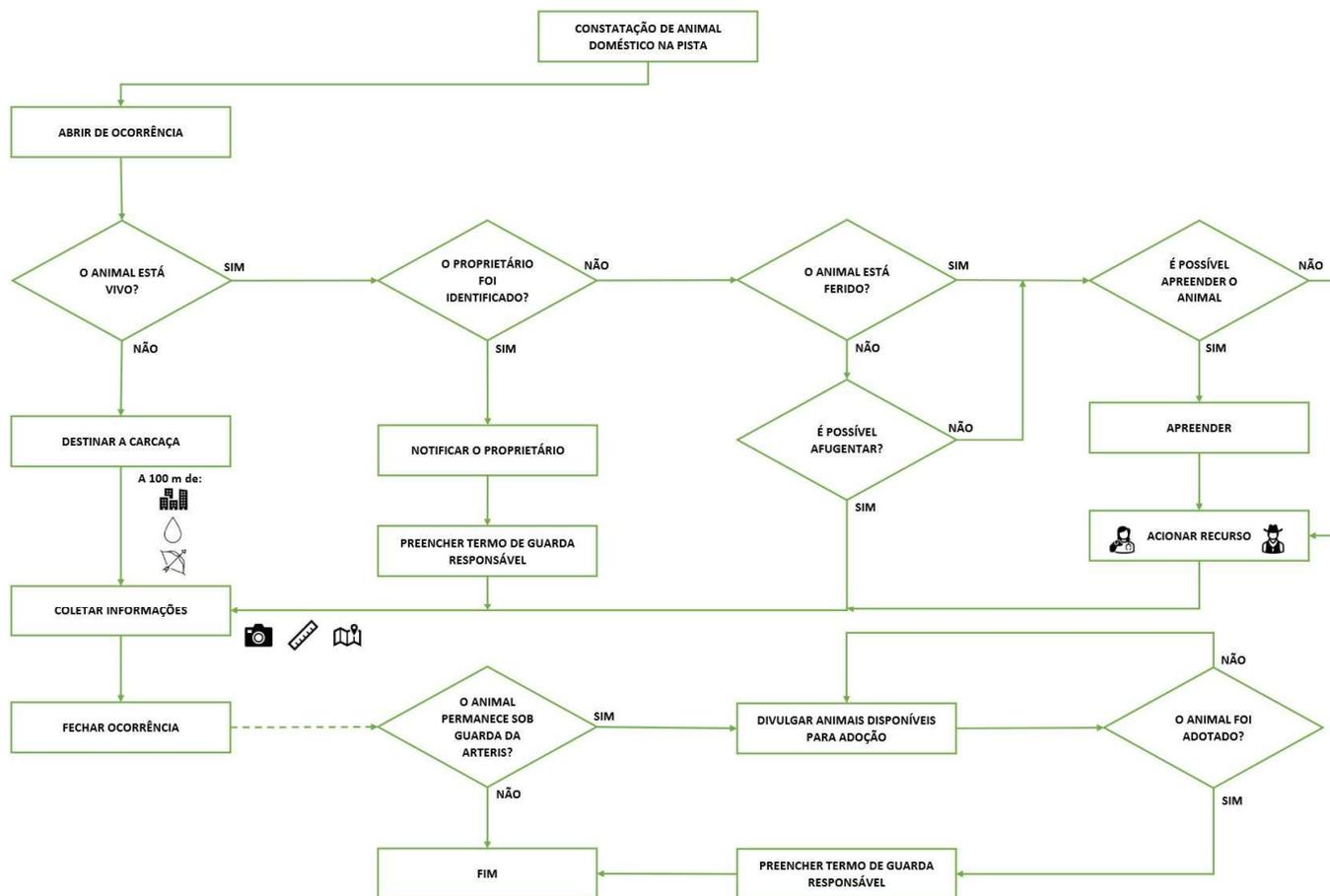
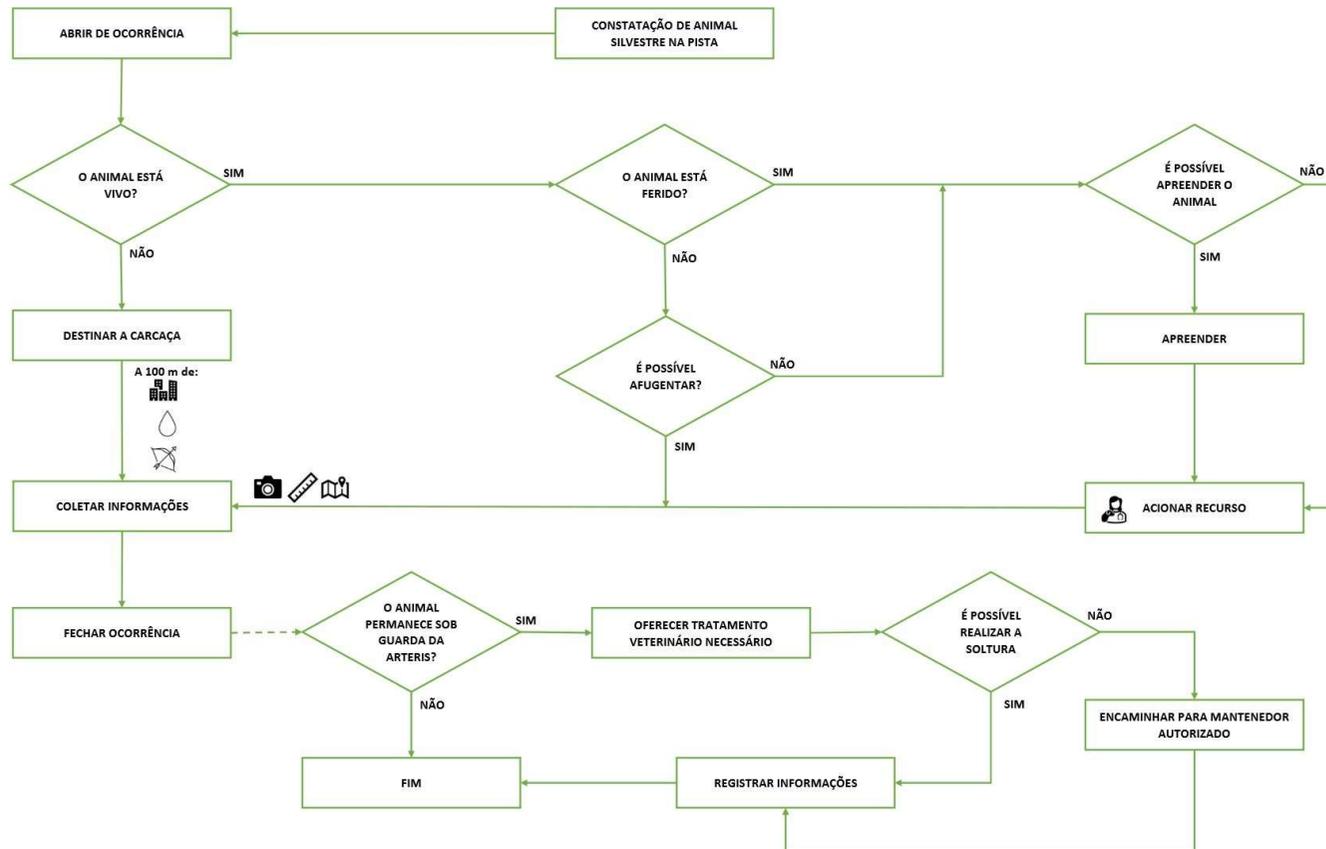


Figura 2 - Fluxograma das ações envolvendo animais silvestres.



4.3 Afugentamento e salvamento da fauna em obras

O afugentamento e salvamento de fauna silvestre tem como objetivo principal a realocação de todos os indivíduos eventualmente encontrados na ADA da obra, com especial ênfase para as espécies com hábitos fossoriais, filhotes, ninhos ou espécies com deslocamento lento ou limitado.

Este procedimento consiste em campanhas de campo realizadas pela equipe de supervisão ambiental e de resgate de fauna, quando aplicável, antes do início das atividades de supressão vegetal, objetivando realizar o devido reconhecimento da ADA e promover o afugentamento e resgate de espécies.

Para as grandes obras, que exigem um processo de licenciamento ambiental específico, deve-se seguir o estipulado na licença, nos programas ambientais e no Plano de Manejo de Fauna quando aplicável.

4.4 Equipamentos de Proteção Individual

EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Para as atividades que envolvem manejo de fauna, seja ela doméstica de produção ou estimação, silvestre, ou exótica, além do uso de alguns equipamentos específicos de manejo já mencionados nos itens acima, faz-se necessário o uso de EPIs. Os tipos de EPIs utilizados podem variar dependendo do tipo de atividade ou de riscos que poderão ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e serão definidos pela equipe da Segurança do Trabalho de cada Concessionária.

5 RESPONSABILIDADES

Este documento deverá ser seguido por todas as Concessionárias do Grupo Arteris, salvo as Concessionárias que possuem procedimentos já consolidados, mais restritivos que o aqui apresentado, e aprovado pela Gerência Corporativa de Meio Ambiente;

- 1) É obrigação da concessionária ou das empresas terceiras contratadas pela mesma, estarem permanentemente atentas à existência de animais domésticos ou silvestres que se encontrem em situação de risco ou que tenham sido atropelados na rodovia, reportando imediatamente a situação ao CCO.
- 2) Também é obrigação da concessionária nortear suas ações nos procedimentos internos aprovados, devendo estes documentos estar em consonância com os requisitos legais vigentes e pertinentes à atividade realizada, bem como, às condicionantes de seu licenciamento ambiental.
- 3) Os procedimentos envolvendo fauna devem ser executados priorizando a segurança do colaborador, dos usuários da rodovia e do animal, fazendo uso das técnicas, EPIs e ferramentas adequadas a cada situação;
- 4) Toda a documentação que se faça necessária para autorizar a captura, coleta e/ou transporte de material biológico, e consequente emissão/renovação da autorização de manejo de fauna, é de responsabilidade da Concessionária, e esta autorização deverá ser solicitada para qualquer atividade que implique em potencial interferência sobre a fauna, conforme estabelece a Instrução Normativa IBAMA nº 008/2017 (Concessionárias Federais) e SMA-SP nº 92/2014 (Concessionárias Estaduais), ou outras que venham substituir;
- 5) A Concessionária deverá garantir que os animais, silvestres ou domésticos, encontrados apáticos, desorientados ou feridos, sejam encaminhados para avaliação médica veterinária o mais rapidamente possível, sendo que o mesmo deverá ocorrer com filhotes de mamíferos e aves encontrados sozinhos, mesmo que não apresentem lesões visíveis.
- 6) O encaminhamento dos animais deverá obedecer a legislação vigente, e as particularidades relacionadas nas condicionantes constantes nas licenças e autorizações emitidas pelo órgão ambiental, ou demais órgãos competentes (Vigilância Epidemiológica e Ministério da Agricultura, por exemplo);

- 7) Realizar a coleta exata de informações e o nítido registro de evidências fotográficas datadas e georreferenciadas para possibilitar a posterior identificação/validação da espécie envolvida na ocorrência, e a elaboração dos relatórios de acompanhamento (RAA e RAPA) e atendimento das exigências listadas no TR anexo à Portaria ANTT nº 283/2017 (Concessionárias Federais) e Decisão de Diretoria CETESB nº 141/2018/I (Concessionárias Estaduais), ou caso existam exigências específicas de outros órgãos às quais a concessionária esteja submetida.
- 8) A Concessionária deverá garantir no mínimo uma capacitação anual das equipes de tráfego e do CCO para identificação de animais silvestres, visando o reconhecimento dos principais representantes da fauna silvestre atropelada, bem como, as técnicas adequadas de contenção até a chegada da equipe especializada.
- 9) Nos casos em que o PBA prevê a remoção da carcaça e o enterramento na faixa de domínio, é terminantemente proibido o acúmulo de carcaças em um mesmo ponto fixo da rodovia, sendo que o mesmo deve ser realizado em local afastado de residências, fora de Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas urbanas para o caso das Concessionárias Estaduais e outras áreas ambientalmente sensíveis.
- 10) No que tange às concessionárias estaduais (Estado de São Paulo), atenção especial deverá ser dada às diretrizes da Decisão de Diretoria CETESB nº 141/2018/I, de 14 de agosto de 2018. A Concessionária deverá garantir que seus colaboradores tenham conhecimento sobre os procedimentos e diretrizes de meio ambiente e que eles sejam aplicados.

As atividades a serem executadas, assim como os respectivos responsáveis são apresentados no quadro a seguir:

Responsável	Atividade
Equipe de Tráfego	Comunicação de animal na rodovia e solicitação de apoio ao CCO.
Equipe do CCO	Acionamento de recursos externos e da Equipe de Meio Ambiente
Equipe de Tráfego	Coleta de evidências fotográficas e de informações in loco.
Equipe de Tráfego/Equipe de do CCO	Registro das informações e inserção da ocorrência no Sistema KCOR
Equipe e do CCO /Equipe de Meio Ambiente	Acionamento de eventuais recursos especializados
Equipe de Tráfego/ Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes) /Equipe de Meio Ambiente	Apreensão e contenção
Equipe de Tráfego/ Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes) /Equipe de Meio Ambiente	Tratamento e destinação de animais domésticos em geral
Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes) /Equipe de Meio Ambiente/ Equipe de Tráfego	Tratamento e destinação de animais silvestres
Equipe de Meio Ambiente/Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes)	Soltura de animais silvestres
Equipe de Meio Ambiente/Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes)	Tratamento e destinação de animais exóticos invasores
Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes)	Resgate de enxames de abelhas
Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes)	Controle de pragas
Equipe de Tráfego/ Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes) /Equipe de Meio Ambiente	Destinação de carcaças
Equipe de Apoio (Parceiros e/ou Órgãos Competentes)	Encaminhamento dos relatórios de atendimentos médicos veterinários
Equipe de Meio Ambiente	Revisão e arquivamento dos relatórios de evidências (documentos, relatórios, certificados etc.)

6 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

6.1 Dúvidas e exceções

As dúvidas e avaliações de exceção relativas aos temas deste procedimento devem ser encaminhadas à Coordenação de Meio Ambiente da Concessionária Arteris, por e-mail ou outros canais de comunicação

formalmente constituídos

6.2 Sanções

A violação a qualquer termo ou condição deste procedimento, sujeitará o(a) infrator(a) a medidas corretivas previstas na legislação aplicável e regras internas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego e até mesmo a rescisão do contrato de trabalho, ou do contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços de Terceiro, sem prejuízo de eventual(ais) medida(s) cabível(eis) na(s) esfera(s) administrativa e/ou cível e/ou criminal.

6.3 Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Detalhes	Responsável
14/05/2019	01	Criação deste Procedimento	Diretor Executivo de Relações Institucionais e Sustentabilidade
21/05/2019	01	Aprovação deste Procedimento	Diretor Executivo de Relações Institucionais e Sustentabilidade
30/10/2019	02	Republicação após formatação	Diretor Executivo de Relações Institucionais e Sustentabilidade
04/05/2022	03	Revisão deste Procedimento	Diretor Executivo de Relações Institucionais e Sustentabilidade
21/05/2022	03	Aprovação deste Procedimento	Diretor Executivo de Relações Institucionais e Sustentabilidade
18/08/2022	03	Publicação deste Procedimento	Área de Governança
17/03/2023	04	Atualização necessária para implantação do SGA	Coordenação da Qualidade / Coordenação Ambiental
04/04/2023	04	Aprovação deste Procedimento	Diretoria Executiva de Operações
10/04/2023	04	Publicação deste Procedimento	Coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade
01/09/2023	05	Revisão deste Procedimento	Coordenação Ambiental
01/09/2023	05	Aprovação deste Procedimento	Diretoria Executiva de Operações
01/09/2023	05	Publicação deste Procedimento	Coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade